



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 391/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.071080/2022-83 – SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia e Sondagem de Solo conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento definindo o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos do certame.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 14.04.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTO - Empresa “A” (0031456691)

"[...]

O Item 4.2.2. SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO exige que os serviços devem ser executados por profissionais habilitados, tendo como responsável técnico um engenheiro agrimensor ou engenheiro cartógrafo devidamente registrado em seu conselho profissional; No entanto, o engenheiro Civil também tem atribuições de serviços de levantamentos topográficos, conforme ART. 28 do decreto 23.569/33.

Solicito que no edital conste que o responsável técnico pela execução dos serviços possa ser um engenheiro civil

[...]"

RESPOSTA: A SEDUC manifestou-se (0032236704):

"[...]

Resposta SEDUC:

informamos que foi verificado pelos técnicos/engenheiros desta secretaria o referido apontamento, onde foi constatado que de acordo com do Decreto 23.569/33 e entre outros regimentos, que os profissionais habilitados para atua na área de levantamento topográfico podem ser o Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrimensor ou Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Tecnólogo em Agrimensura ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação superior em uma das categorias profissionais citadas acima ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

[...]"

ASSIM, permanecem alterados o edital e seus anexos já publicados, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2022.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032270098** e o código CRC **01F1DC2B**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.071080/2022-83

SEI nº 0032270098